



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LIBO NA SESSÃO DIA 020608
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA

LEI Nº 2.050/2008

**"Dá nova redação à Lei nº
1.826/04, e dá outras
providências".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.826/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica fixado, para fins de pagamento de obrigações de pequeno valor (OPV) que a Fazenda Pública Municipal deva fazer em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado, conforme o disposto no § 3º, do art. 100 do corpo permanente, combinado com o artigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o valor igual ou inferior a dois salários mínimos e meio.

Parágrafo único - A Procuradoria-Geral do Município, por ato próprio, divulgará o quantum das obrigações de pequeno valor imediatamente após a modificação do salário mínimo nacional". (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 26 DE MAIO DE 2008**

**RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBEMOS
Em: 30.105.108
CÂMARA MUNICIPAL